

RETIFICAÇÃO - EDITAL PPGCIAMB 01/2019

CREDENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTE PERMANENTE

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGciamb), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGciamb, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 07/2010, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Instrução Normativa da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) nº 02/2012 e Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019, torna público o Edital de Credenciamento Interno de Docente Permanente, nos termos a seguir explicitados.

ONDE SE LÊ:

Art. 1 O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE, preenchendo 1 (uma) vaga.

LEIA-SE:

Art. 1 O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE, preenchendo 3 (três) vagas.

ONDE SE LÊ:

Art. 4 Serão admitidos, para inscrição, docentes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estarem enquadrados no Plano de Carreira do Magistério da UPF;
- b) Serem portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, na grande área de conhecimento das Ciências Humanas nas áreas de Filosofia, Sociologia ou Educação;
- c) Não estarem vinculados a nenhum outro programa de Pós-Graduação;
- d) O docente, para ser credenciado como permanente, deverá atender integralmente aos requisitos de preenchimento de carga horária para a categoria Tempo Integral, conforme estabelecido na Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019.

LEIA-SE:

Art. 4 Serão admitidos, para inscrição, docentes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estarem enquadrados no Plano de Carreira do Magistério da UPF;

- b) Serem portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente;
- c) Não estarem vinculados a nenhum outro programa de Pós-Graduação;
- d) O docente, para ser credenciado como permanente, deverá atender integralmente aos requisitos de preenchimento de carga horária para a categoria Tempo Integral, conforme estabelecido na Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 6 O processo seletivo considerará o seguinte:

- a) Análise do currículo;
- b) Análise da produção científica;
- c) Análise do plano de trabalho;

LEIA-SE:

Art. 6 O processo seletivo considerará o seguinte:

- a) Análise do currículo (Peso 2);
- b) Análise da produção científica (Peso 4);
- c) Análise do plano de trabalho (Peso 4);

Os demais artigos permanecem inalterados.

Passo Fundo, 09 de julho de 2019.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais